

## PORTRARIA Nº 1251/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MC, de 25 de maio de 2011, e o que consta no Processo NUP 60000.009953/2019-83, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa SETAC CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede social à Folha 30, Quadra 06, Lote 25 - Nova Marabá/PA, CEP: 68.507-765, inscrita no CNPJ sob o nº 01.557.234/0001-05, como entidade privada executante de aerolevantamento, categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 25 de março de 2023.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar JOÃO TADEU FIORENTINI

## PORTRARIA Nº 1.250/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MC, de 25 de maio de 2011, e o que consta no Processo NUP 60000.000577/2020-03, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP, com sede social à Rua Leandro Martins Costa, 89 - Limoeiro, Caratinga/MG, CEP: 35.300-107, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.610/0001-31, como entidade privada executante de aerolevantamento, categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 25 de março de 2023.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar JOÃO TADEU FIORENTINI

## COMANDO DA AERONÁUTICA COMANDO-GERAL DO PESSOAL DIRETORIA DE ENSINO

### PORTRARIA DIRENS Nº 50/DCR, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Protocolo COMAER nº 67500.000906/2020-16. Suspende o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos da Aeronáutica para o Segundo Semestre do ano de 2020 (EA CFS 2/2020).

O DIRETOR DE ENSINO, com base no disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o item 1.1.2 das Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018,

Considerando a Portaria nº 358/GC3, de 17 de março de 2020, do Comando da Aeronáutica, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Comando da Aeronáutica;

Considerando a Portaria nº 30/GM-MD, de 17 de março de 2020, do Ministério da Defesa, que estabelece medidas de proteção no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Singulares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); e

Considerando a importância de reforçar os cuidados preventivos e diminuir os riscos de contágio e estabelecer as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º Suspender temporariamente o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos da Aeronáutica para o Segundo Semestre do ano de 2020, aprovado pela Portaria DIRENS nº 218-T/DPL, de 17 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MARCOS VINICIUS REZENDE MRAD

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

### PORTRARIA DIRAP Nº 32/3SM, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o ano de 2020.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2017), aprovado pela Portaria nº 1.327/GC3, de 11 de setembro de 2017; por delegação de competência do Sr. Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 760/GC3, de 28 de maio de 2018; e considerando a Portaria nº 30/GM-MD, de 17 de março de 2020, do Ministério da Defesa, publicado no Diário Oficial da União, Edição 52-C, Seção 1-Extra, página 1, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas de proteção no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Singulares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no seu Art. 2º, Inciso VIII; e a Portaria nº 358/GC3, de 17 de Março de 2020, do Comando da Aeronáutica, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 044, de 17 de março de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Comando da Aeronáutica, resolve:

Art.º Suspender temporariamente os Processos Seletivos para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o ano de 2020 (QOCon MFDV 2020, QOCon Tec 2020, QOCon Tec MAG 2020, QOCon Tec SED 2020 e QOCon Tec 2-2020), disponíveis no site [www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MAURO MARTINS MACHADO

## COMANDO DO EXÉRCITO

### COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

#### 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

##### 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

## PORTRARIA Nº 4.2020 - SALC, DE 19 DE MARÇO DE 2020 - UASG 160171

O Ordenador de Despesas do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, no exercício de suas atribuições resolve credenciar a OCS CELSO DE SOUZA MATOS & CIA LTDA, CNPJ Nr 15.334.758/0001-33, para prestar serviços de saúde na especialidade de análises clínicas, de acordo com o Termo de Adesão Nr 04/2020 ao Edital de Credenciamento Nr 01/2019. Processo: 64046006626/2019-02. Inexigibilidade Nr 03/2019.

Ten Cel GIL VALADÃO FORTES

## PORTRARIA Nº 5.2020 - SALC, DE 19 DE MARÇO DE 2020 - UASG 160171

O Ordenador de Despesas do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, no exercício de suas atribuições resolve credenciar a PSA LUCIANE SILVA LEAL, CPF Nr 877.704.902-00, para prestar serviços de saúde na especialidade de ortodontista, de acordo com o Termo de Adesão Nr 05/2020 ao Edital de Credenciamento Nr 01/2019. Processo: 64046006626/2019-02. Inexigibilidade Nr 03/2019.

Ten Cel GIL VALADÃO FORTES

## COMANDO DA MARINHA

### GABINETE DO COMANDANTE

## PORTRARIA Nº 77/MB, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria nº 237/MB, de 3 de agosto de 2016, que delega competência aos Titulares dos Órgãos da Direção-Geral, da Direção Setorial, de Assistência Direta e Imediata, Vinculados e de outras Organizações Militares da Marinha.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinados com o inciso I do art. 26 do anexo I do Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Efetuar as seguintes alterações na Portaria nº 237/MB, de 3 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 4 de agosto de 2016, Seção 1, páginas 14 a 20:

I - No inciso V do art. 2º do anexo B, onde se lê:

"V - Baixar os atos de promoção a Segundo-Tenente dos Guardas-Marinhais incorporados e de promoção a Primeiro-Tenente dos oficiais prestando Serviço Militar (SM), bem como baixar as instruções peculiares aos estágios nas OM;"

Leia-se:

"V - Baixar os atos de promoção a Segundo-Tenente e Capitão de Corveta dos Guardas-Marinhais incorporados para RM2 e RM3, respectivamente, e de promoção a Primeiro-Tenente e Capitão-Tenente, para os Oficiais RM2 e Capitão de Fragata, para os Oficiais RM3, prestando Serviço Militar (SM), bem como baixar as instruções peculiares aos estágios nas OM;"

II - No inciso VI do art 2º do anexo F, onde se lê:

"y" distribuição, anualmente, os efetivos dos militares RM2 que poderão prestar serviço militar, observadas as diretrizes do Comandante da Marinha;"

Leia-se:

"y" distribuição, anual, dos efetivos de militares RM2 e RM3 que poderão prestar o serviço militar, observadas as diretrizes do Comandante da Marinha;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ILQUES BARBOSA JUNIOR

## ANEXO B

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NO ÂMBITO DO COMANDO DE OPERAÇÕES NAIVAS

Art. 1º Delegar competência ao Comandante de Operações Navais para praticar os seguintes atos, sendo vedada a subdelegação:

I - Aprovar os regulamentos das OM diretamente subordinadas;

II - Baixar normas para cobranças de serviços de Salvamento Marítimo, Reboque Contratado, Mergulho e Utilização de Câmara de Recompresa;

III - Autorizar a utilização extra-marinha de aeronaves;

IV - Fixar as áreas de jurisdição funcional das capitâncias dos portos e capitâncias fluviais, suas delegacias e agências;

V - Aprovar intercâmbios de informações operacionais com outras Marinhas cujo relacionamento já tenha sido aprovado pelo Comandante da Marinha;

VI - Destacar Forças, em sua totalidade ou em parte, para qualquer parte do território nacional, passando-as à subordinação do Comando do Distrito Naval correspondente;

VII - Determinar a transferência de subordinação e sede dos navios subordinados, no âmbito de um mesmo Comando de Distrito Naval;

VIII - Estabelecer normas para concessão do Adicional de Compensação Orgânica para as atividades especiais de imersão em submarino e mergulho;

IX - Estabelecer normas para o Livro de Quarto de Navios e Estabelecimentos;

X - Determinar o efetivo de meios componentes da Força de Emprego Rápido;

XI - Destacar Forças em sua totalidade ou em parte para atuar subordinadas à outra Força Armada, em atividades de adestramento em operações conjuntas, para qualquer parte do território nacional;

XII - Executar as ações em apoio às atividades de Defesa Civil atribuídas à MB coordenando meios e pessoal eventualmente destacados de outros setores da MB.

XIII - Baixar atos relativos à criação de grupos de trabalho e designação de representantes no âmbito do Setor Operativo da Marinha;

XIV - Processar e executar, mantendo o GCM informado, os seguintes temas:

a) cronograma para militares designados para comissões no exterior (Missão de Paz); e

b) designação de pessoal para supervisão e apoio a contingentes desdobrados em missões de paz.

XV - Processar e executar a aplicação da forma de pagamento a militares desenvolvendo funções específicas em missões de paz; e

XVI - Renovar, nos termos do art. 6º da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, os contratos de militares prestadores de TTC, após ultrapassado o tempo limite de dez anos para a permanência do militar nesta condição, quando a solicitação ocorrer no âmbito do ComOpNav e OM subordinadas, bem como a sua exoneração.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante de Operações Navais para praticar os seguintes atos, sendo autorizada a subdelegação:

I - Aprovar os regulamentos das OM subordinadas, excetuando as diretamente subordinadas;

II - Conceder, em caráter final, aos servidores civis, no âmbito da cadeia de comando, as seguintes licenças:

a) para tratamento de saúde;

b) por motivo de doença em pessoa da família;



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL



**RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL**

AVICON QOCOn Tec EAT/EIT 2-2020

**PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, NA ÁREA TÉCNICA DE JORNALISMO E DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2020.**

2020



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**

PORTEARIA DIRAP Nº 18/3SM, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, na Área Técnica de Jornalismo e de Publicidade e Propaganda, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o ano de 2020 (QOCon TEC 2-2020).

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**, por delegação de competência do Sr. Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 760/GC3, de 28 de maio de 2018; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2017), aprovado pela Portaria nº 1.327/GC3, de 11 de setembro de 2017; de acordo com os itens 3.2.2, 3.3.1, letras “c” e “d”, 3.4.1 e 3.4.2 da ICA 33-22/2016 "Convocação, Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário"; o estabelecido nos itens 2.4.2 e 3.3 da ICA 36-14/2018 "Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados - QOCon"; o previsto no art. 17, inciso IV e § 2º do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, na Área Técnica de Jornalismo e de Publicidade e Propaganda, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o ano de 2020 (QOCon TEC 2-2020).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MAURO MARTINS MACHADO  
Diretor de Administração do Pessoal

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>6</b>
<b>1.1</b>	<b>FINALIDADE</b>	<b>6</b>
<b>1.2</b>	<b>AMPARO NORMATIVO</b>	<b>6</b>
<b>1.3</b>	<b>AMBITO</b>	<b>7</b>
<b>1.4</b>	<b>DIVULGAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>1.5</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>	<b>7</b>
<b>1.6</b>	<b>ANEXOS - CONSIDERAÇÕES</b>	<b>7</b>
<b>1.7</b>	<b>CALENDÁRIO DE EVENTOS</b>	<b>8</b>
<b>1.8</b>	<b>DAS VAGAS</b>	<b>8</b>
<b>2</b>	<b>OBJETO DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>9</b>
<b>2.1</b>	<b>PÚBLICO-ALVO</b>	<b>9</b>
<b>2.2</b>	<b>QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2<sup>a</sup> CLASSE CONVOCADOS (QOCon)</b>	<b>9</b>
<b>2.3</b>	<b>REQUISITOS ESPECÍFICOS</b>	<b>9</b>
<b>2.4</b>	<b>CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>2.5</b>	<b>SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>2.6</b>	<b>DA PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>11</b>
<b>3</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>13</b>
<b>3.1</b>	<b>CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>4</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>4.1</b>	<b>ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>4.2</b>	<b>RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>16</b>
<b>5</b>	<b>SELEÇÃO</b>	<b>17</b>
<b>5.1</b>	<b>ETAPAS</b>	<b>17</b>
<b>5.2</b>	<b>VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)</b>	<b>17</b>
<b>5.3</b>	<b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>	<b>22</b>
<b>5.4</b>	<b>TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)</b>	<b>22</b>
<b>5.5</b>	<b>CONCENTRAÇÃO INICIAL</b>	<b>23</b>
<b>5.6</b>	<b>INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)</b>	<b>26</b>
<b>5.7</b>	<b>CONCENTRAÇÃO FINAL</b>	<b>28</b>
<b>5.8</b>	<b>HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO</b>	<b>29</b>
<b>6</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>32</b>
<b>6.1</b>	<b>INTERPOSIÇÃO</b>	<b>32</b>
<b>6.2</b>	<b>RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA (CSI)</b>	<b>33</b>
<b>6.3</b>	<b>RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VD E AC</b>	<b>33</b>
<b>6.4</b>	<b>RECURSO QUANTO AO TACF</b>	<b>33</b>
<b>6.5</b>	<b>RECURSO QUANTO À INSPSAU</b>	<b>34</b>
<b>6.6</b>	<b>RECURSO QUANTO À AP</b>	<b>34</b>
<b>7</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>35</b>
<b>7.1</b>	<b>COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS</b>	<b>35</b>
<b>7.2</b>	<b>DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS</b>	<b>35</b>
<b>7.3</b>	<b>UNIFORMES E TRAJES</b>	<b>35</b>
<b>7.4</b>	<b>EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>36</b>
<b>7.5</b>	<b>INCORPORAÇÃO</b>	<b>37</b>
<b>7.6</b>	<b>VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>37</b>
<b>8</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>38</b>

## ANEXOS

Anexo A	Siglas e Vocábulos	39
Anexo B	Calendário de Eventos	40
Anexo C	Endereço da Organização Militar (OM) Formadora	44
Anexo D	Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade	45
Anexo E	Modelo de Requerimento de Recurso Contra Parecer da CSI	46
Anexo F	Lista de Verificação de Documentos	47
Anexo G	Parâmetro de Qualificação Profissional	48
Anexo H	Ficha de Avaliação Curricular	49
Anexo I	Modelo de Requerimento de Recurso da VD e AC	50
Anexo J	Modelo de Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público	51
Anexo K	Termo de Compromisso para a Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário	52
Anexo L	Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor	53
Anexo M	Modelo de Currículo Profissional	54
Anexo N	Modelo de Declaração de Domicílio	56
Anexo O	Modelo de Declaração Quanto à Situação Criminal	57
Anexo P	Modelo de Declaração de Ciência Quanto à Gravidez	58
Anexo Q	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	59
Anexo R	Modelo de Requerimento de Recurso do TACF	63
Anexo S	Modelo de Atestado Médico para o TACF	64
Anexo T	Lista de Verificação de Exames Médicos	65
Anexo U	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	66
Anexo V	Modelo de Atestado Psicológico	67
Anexo W	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez	68
Anexo X	Modelo de Requerimento de Recurso da INSPSAU	69
Anexo Y	Modelo de Requerimento de Recurso da AP	70

### **O PROFISSIONAL MILITAR**

*“Na alma do profissional militar, não deve prosperar a cobiça e o delírio de promover-se; nem a omissão, a covardia, a maledicência, sequer a inércia, o comodismo, e muito menos a ostentação, a vaidade ou a prepotência. A Força Aérea é forte pelas virtudes de desprendimento, solidariedade e idealismo dos seus homens e mulheres, que fizeram o juramento de servir com eficiência e profissionalismo, na paz e na guerra, sempre fiéis às suas consciências.”*

ICA 11-404/2019

**PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, NA ÁREA TÉCNICA DE JORNALISMO E DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2020. (QOCon Tec 2-2020).**

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

O voluntário deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, caso contrário o voluntário será inabilitado na seleção.

### **1.1 FINALIDADE**

Este Aviso de Convocação, aprovado pela Portaria DIRAP Nº 18/3SM, de 02 de março de 2020, tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação no Processo Seletivo, para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, na Área Técnica de Jornalismo e de Publicidade e Propaganda, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o ano de 2020. (QOCon Tec 2-2020).

### **1.2 AMPARO NORMATIVO**

O presente Aviso de Convocação tem por fundamento as seguintes legislações:

- a)** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b)** Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c)** Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d)** Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; “reestruturação da carreira militar e disposição sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares”.
- e)** Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”, alterado pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, nº 627, de 7 de agosto de 1992, e nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- f)** Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica” alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013; e
- g)** ICA 160-6, de 27 de janeiro de 2016, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”.

### **1.3 ÂMBITO**

Este Aviso de Convocação será aplicado:

- a)** às Organizações Militares do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas na seleção, conforme consta no **Anexo C** deste Aviso de Convocação; e
- b)** a todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

### **1.4 DIVULGAÇÃO**

**1.4.1** O ato de aprovação do presente Aviso de Convocação encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

**1.4.2** Para conhecimento dos interessados, este Aviso de Convocação, bem como todas as publicações, estarão disponíveis, durante toda a validade do Processo Seletivo, no seguinte endereço eletrônico: [www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

**1.4.3** O endereço eletrônico citado no **item 1.4.2** deverá ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo.

**1.4.4** O endereço eletrônico do Processo Seletivo é o meio de comunicação frequente e oficial da CSI com o voluntário.

**1.4.5** As informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos somente serão transmitidas por meio do endereço eletrônico citado no **item 1.4.2**.

### **1.5 RESPONSABILIDADE**

**1.5.1** Este Processo Seletivo será regido por este Aviso de Convocação e sua execução será de responsabilidade da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), dos Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), das Organização Militar de Apoio (OMAP), das CSI e demais Órgãos do Comando da Aeronáutica que tenham envolvimento com as atividades da Seleção.

**1.5.2** É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste Aviso de Convocação e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico do Aviso de Convocação, citado no **item 1.4.2**.

**1.5.3** A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**1.5.4 Recomenda-se ao voluntário que se antecipe à realização dos exames, das avaliações, dos atestados e dos laudos médicos a serem apresentados na Concentração Inicial, previstos no item 5.5.6, pois os mesmos são da sua responsabilidade e ônus.**

### **1.6 ANEXOS - CONSIDERAÇÕES**

**1.6.1** Os Anexos constituem parte integrante deste Aviso de Convocação, cujas informações devem ser lidas e conhecidas pelos voluntários ao QOCon Tec 2-2020.

**1.6.1.1** Para melhor compreensão das orientações e entendimento das Siglas e Vocábulos usados nestas instruções, o voluntário deverá consultar o **Anexo A**.

**1.6.2** O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**) e da Lista de Verificação de Exames Médicos (**Anexo T**) será realizado por integrante da CSI. Ao final da conferência de toda documentação, tanto o responsável pelo preenchimento, quanto o voluntário deverão assinar os anexos.

**1.6.3** Os anexos constantes deste Aviso de Convocação, que forem da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, caso sejam editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

## **1.7 CALENDÁRIO DE EVENTOS**

**1.7.1** Para a realização de todas as Etapas previstas neste Processo Seletivo, incluindo as informações pormenorizadas, o voluntário deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante do **Anexo B**.

**1.7.2** O voluntário, ou seu respectivo procurador legal, quando couber, que se atrasar ou faltar a qualquer dos eventos programados no **Anexo B** deste Aviso de Convocação e/ou os divulgados pela CSI, por meio do endereço eletrônico [www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br), será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

## **1.8 DAS VAGAS**

**1.8.1** As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no **Anexo D** deste Aviso de Convocação.

**1.8.2** Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o Quadro constante do **Anexo C** deste Aviso de Convocação, a fim de verificar qual Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) abrange a localidade escolhida.

**1.8.3** As vagas fixadas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por localidade e especialidade.

**1.8.4** Nesse contexto, **a mera participação dos voluntários no processo seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação.**

## 2 OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

### 2.1 PÚBLICO-ALVO

**2.1.1** O presente Processo Seletivo destina-se a seleção para convocação de cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Superior, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no **item 2.3.1**, para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação (QOCon Tec 2-2020).

**2.1.2** O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e garantir os Poderes Constituídos, a Lei e a Ordem, conforme previsto nos art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 “Estatuto dos Militares”, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

### 2.2 QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2<sup>a</sup> CLASSE CONVOCADOS

**2.2.1** O Quadro de Oficiais da Reserva de 2<sup>a</sup> Classe Convocados, estabelecido nas Instruções Gerais para os Processos de Seleção gerenciados pela DIRAP, destina-se a suprir as necessidades de Oficiais para o exercício de funções especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER, bem como, preencher em caráter temporário, vagas existentes na estrutura das OM do COMAER, porventura não preenchidas pelos Quadros de Oficiais de carreira, pertinentes às áreas profissionais de nível superior.

### 2.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS

**2.3.1** Para habilitar-se à convocação, o voluntário deverá **possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional**, após a conclusão de curso superior, bem como os Requisitos Específicos estabelecidos na tabela a seguir:

Item	Especialidade	Requisitos Específicos
<b>2.3.1.1</b>	JOR	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Jornalismo ou Bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro profissional no Órgão Competente.
<b>2.3.1.2</b>	PUP	Diploma de conclusão de curso superior de Bacharelado em Publicidade e Propaganda ou Bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional no Órgão Competente.

## **2.4 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO**

**2.4.1** O número de convocações para a incorporação dos voluntários aprovados em todas as etapas para o Estágio de Adaptação Técnico – EAT e Estágio de Instrução Técnico – EIT estará de acordo com o estabelecido no Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade (**Anexo D**).

**2.4.1.1** Excepcionalmente, até a data de validade deste Processo Seletivo (**item 7.6.1**), a Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários inscritos, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela pontuação atribuída na Avaliação Curricular, por localidade e especialidade.

**2.4.2** Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o **Anexo C** deste Aviso de Convocação.

**2.4.3 O voluntário somente será incorporado na localidade para a qual concorre.**

## **2.5 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO**

**2.5.1** Ao serem incorporados para a realização do Estágio de Adaptação Técnico (EAT), os convocados serão declarados Aspirantes a Oficial do QOCon, na respectiva especialidade.

**2.5.2** Ao serem incorporados para a realização do Estágio de Instrução Técnico (EIT), os convocados conservarão o posto em que se encontravam por ocasião do último licenciamento do serviço ativo.

**2.5.3** Os incorporados para a realização do EAT ou do EIT estarão sujeitos ao ordenamento jurídico vigente afeto aos militares, aceitando consciente e voluntariamente os deveres nele impostos.

**2.5.4** Para os oficiais da reserva não-remunerada, incorporados para a realização do EIT, a inclusão no QOCon dar-se-á concomitantemente com a data da incorporação.

**2.5.5** O voluntário, ao ser incorporado para a realização do EAT, **fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios correspondentes ao posto de Aspirante a Oficial, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas e iniciar-se-á na data e na OM de incorporação.**

**2.5.6** O voluntário, ao ser incorporado para a realização do EIT, **fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios correspondentes ao seu atual posto na reserva não remunerada, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas e iniciar-se-á na data e na OM de incorporação.**

**2.5.7** O QOCon contempla diferentes grupos de **profissionais de nível superior**, cada qual com suas peculiaridades relativas aos processos de recrutamento e seleção.

**2.5.8** O voluntário civil, depois de incorporado, realizará o EAT, que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar Temporário e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QOCon.

**2.5.9** O voluntário que for militar da ativa, até a data anterior ao dia da incorporação, ou da reserva não remunerada e que não tenha pertencido ao QOCon, também realizará o EAT.

**2.5.10** O EAT terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a)** a 1<sup>a</sup> fase, com duração prevista de 60 (sessenta) dias corridos, será realizada em uma das OM constantes no **Anexo C** deste Aviso de Convocação e destinar-se-á a

adaptar os incorporados à atividade militar, por meio de instrução militar e treinamentos específicos concernentes ao uso de armamento e de emprego de tropa;

- b)** a 2<sup>a</sup> fase tem por objetivo adaptar o incorporado à atividade funcional por meio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c)** a 3<sup>a</sup> fase tem por objetivo o aprimoramento profissional.

**2.5.11** O Aspirante a Oficial que porventura não venha a obter grau mínimo de aproveitamento na primeira fase do EAT será **licenciado** do serviço ativo por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º, do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019

**2.5.12** Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QOCon, e aqueles da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham pertencido a quadros congêneres, ao serem incorporados, realizarão o EIT.

**2.5.13** O EIT destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAT ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, aos oficiais da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

**2.5.14** Para efeito deste Aviso de Convocação, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAT:

- a)** Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários (EAOT) - Aeronáutica;
- b)** Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) – Aeronáutica;
- c)** Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Marinha;
- d)** Estágio de Serviço Técnico (EST) - Marinha;
- e)** Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) - Exército;
- f)** Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) – Exército;
- g)** Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) - Exército; e
- h)** Estágio de Serviço Técnico (EST) - Exército.

**2.5.15** O EIT terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013.

**2.5.16** Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIT nas OM para as quais venham a ser designados por ocasião da reincorporação.

**2.5.17** Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIT, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1<sup>a</sup> fase do EAT, e concluirão o EIT nas OM para as quais venham a ser designados.

## **2.6 DA PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

**2.6.1** As prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QOCon dar-se-ão sob a forma de EIT, por períodos de até 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, e poderão ser concedidas, de acordo com o interesse da Administração, **por um tempo máximo de 96**

**(noventa e seis) meses, respeitando-se a idade-limite de 45 (quarenta e cinco) anos para permanência no serviço ativo.**

**2.6.1.1** Para as prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QOCon, serão contabilizados o tempo de efetivo serviço prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), contínuos ou não.

**2.6.1.2** Contabilizado o tempo de serviço de que trata o item **2.6.1.1**, as concessões de prorrogação de tempo de serviço, por um período máximo de 12 (doze) meses, para os integrantes do QOCon, não ultrapassarão o **tempo de 96 (noventa e seis) meses**.

### 3 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

#### 3.1 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para a participação, sob pena de exclusão do Processo Seletivo:

- a) ser voluntário;
- b) ser brasileiro nato;
- c) ter a idade máxima de 40 (quarenta) anos na data da incorporação prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**);
- d) apresentar os requisitos exigidos no **item 2.3.1**. Os cursos devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A documentação original referente à conclusão de curso superior deverá ser apresentada, impreterivelmente, na Etapa de Habilitação à Incorporação;
- e) possuir menos de 6 (seis) anos de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);
- f) se militar da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, ter parecer favorável da CSI, assessorada pela Comissão de Promoção de Oficiais (CPO);
- g) se militar de Força Armada, não estar cumprindo o Serviço Militar Obrigatório, por ocasião da incorporação. O voluntário que venha a ser selecionado para a incorporação deverá ser licenciado do serviço ativo e desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação, conforme **Anexo B**;
- h) se militar da ativa, preencher a Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM onde serve, de acordo com o **Anexo L**, e apresentá-la conforme previsto na Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**);
- i) se praça da ativa, estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- j) não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- k) não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- l) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- m) possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- n) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- o) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- p) não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- q) não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar, do qual não caiba mais recurso;

- r) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- s) não ter sido considerado isento do Serviço Militar por licenciamento ou exclusão a bem da disciplina ou por incapacidade física ou mental definitiva;
- t) não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária;
- u) se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa de Habilitação à Incorporação;
- v) estar em dia com suas obrigações eleitorais (inciso I, do parágrafo 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, e art. 14, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal); e
- w) estar devidamente registrado no Órgão Profissional competente, habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica.

## 4 INSCRIÇÃO

### 4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1.1** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação do disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida. É de responsabilidade do voluntário o correto preenchimento de todos os dados obrigatórios na inscrição.

**4.1.2** A inscrição deverá ser realizada no período previsto no **Anexo B** deste Aviso de Convocação, por meio do endereço eletrônico [www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

**4.1.3** Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá realizar um cadastro. Após a realização do cadastro, o voluntário receberá em seu e-mail um link para a ativação desse cadastro. Ao clicar no link recebido, o voluntário será direcionado para fazer login com e-mail e senha cadastrados e, então, realizar a inscrição, por meio do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI) visando à participação no Processo Seletivo. **É importante ressaltar que o preenchimento do cadastro não configura, ainda, a inscrição.**

**4.1.3.1** Os voluntários que se cadastraram e não receberam o link de ativação para a realização da inscrição no Processo Seletivo do QOCon podem ter cadastrado o seu endereço de e-mail incorretamente. Caso isso tenha ocorrido, a correção poderá ser realizada por meio do link “**CORRIGIR E-MAIL E ATIVAR CADASTRO**”, disponível na página utilizada para o login.

**4.1.4** Na **realização do cadastro**, deverão ser inseridos os *dados pessoais* previstos. O voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente durante o período de inscrição, previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), pois, fora desse período, não será possível alterar ou incluir qualquer informação.

**4.1.5** Na **realização da inscrição**, deverão ser inseridos os *dados profissionais* previstos. O voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente durante o período de inscrição, previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), pois, fora desse período, não será possível alterar ou incluir qualquer informação.

**4.1.6** Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo B**), será possível a impressão do comprovante de inscrição, que deverá ser encadernado, juntamente com os demais documentos, constantes no **item 5.2.6**.

**4.1.7** É de responsabilidade do voluntário inserir todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos ou falsos, o voluntário será **EXCLUÍDO**, e, consequentemente, não prosseguirá no Processo Seletivo.

**4.1.8** A FAB não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.1.9** As inscrições deverão ser realizadas, de acordo com a especialidade, para a localidade prevista no **ANEXO D**.

**4.1.10** O voluntário somente poderá inscrever-se para concorrer à vaga de **uma única especialidade e localidade**.

**4.1.11** Para fins de pontuação, somente serão considerados os cursos e o exercício de atividade profissional, **dentro da área específica** que o voluntário estiver postulando e realizados após a formação exigida nos Requisitos Específicos estabelecidos no **item 2.3.1**.

**4.1.12** Para cômputo da pontuação, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na área em que o voluntário concorre, exercida após a formação do curso que o habilita à participação do Processo Seletivo.

**4.1.13 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez**, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período. Ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI, que ajustará a pontuação.

**4.1.14** Não será computado mais de uma vez um mesmo documento probatório. O mesmo só poderá ser cadastrado e pontuado uma única vez.

**4.1.15** Não será necessária a remessa de qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o voluntário deverá entregar, **pessoalmente ou por intermédio de procurador**, seu Comprovante de Inscrição impresso e a documentação, conforme **item 5.2.6**.

**4.1.15.1** Caso o voluntário não possa comparecer para a entrega de documentos, poderá nomear um procurador que, no ato da entrega, deverá apresentar uma procuração por instrumento particular para este fim específico. O procurador deverá anexar cópia de sua identidade à procuração, que será retida para arquivo.

## **4.2 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**4.2.1** Ao término do período de inscrições, a CSI publicará uma relação geral, em ordem decrescente de pontuação, resultado de uma avaliação preliminar, gerada durante a inscrição, conforme a informação curricular cadastrada pelos voluntários, via internet, **sendo que as notas divulgadas nessa etapa não são definitivas**, já que foram feitas com base apenas nas informações cadastradas pelos voluntários, estando sujeitas às modificações decorrentes da verificação feita pela Comissão de Seleção Interna (CSI), na Etapa de Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC), caso o voluntário seja relacionado para esta etapa.

## 5 SELEÇÃO

### 5.1 ETAPAS

**5.1.1** A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a)** Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC);
- b)** Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- c)** Concentração Inicial;
- d)** Inspeção de Saúde (INSPSAU) e Avaliação Psicológica (AP); e
- e)** Concentração Final e Habilitação à Incorporação.

**5.1.2** O Processo Seletivo é de âmbito nacional.

**5.1.3** A Etapa de VD e AC tem caráter classificatório e eliminatório; o TACF, a CONCENTRAÇÃO INICIAL, a INSPSAU, a AP e a CONCENTRAÇÃO FINAL são de caráter eliminatório.

**5.1.3.1** Uma vez informados os dias, horários e locais de cada Etapa, essas informações tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário nos dias, horários e locais previamente agendados. Sendo assim, não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa.

**5.1.4** Será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido), **em todas as Etapas do Processo Seletivo**.

**5.1.5** A participação nas Etapas do Processo Seletivo do voluntário ou do seu representante legal, para os casos previstos neste Aviso, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

### 5.2 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

**5.2.1** A convocação para a Etapa de VD e AC seguirá a ordem de classificação da relação geral pontuada, **em quantidade a ser estabelecida, de acordo com a conveniência da Administração**.

**5.2.1.1** Os voluntários convocados para a Etapa de VD e AC deverão, no período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**) deste Aviso, entregar no local indicado no **Anexo C**, mediante apresentação de documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido), os documentos listados no **item 5.2.6**, na sequência da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**).

**5.2.1.2** Somente serão considerados documentos oficiais de identificação válidos:

- a)** carteiras funcionais expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b)** passaporte;
- c)** carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público;

- d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- e) carteira de trabalho; e
- f) Carteira Nacional de Habilitação.

**5.2.2** Os voluntários deverão atentar para que os documentos exigidos por este Aviso de Convocação sejam entregues no momento previsto para cada etapa, NÃO cabendo, assim, RECURSO para apresentação posterior de quaisquer documentações.

**5.2.2.1** O horário para os voluntários entregarem os documentos exigidos por este Aviso de Convocação será **das oito às catorze horas, de segunda a quinta-feira, e das oito às doze horas na sexta-feira**, somente nas datas previstas no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**, considerando-se o horário da localidade onde o voluntário está concorrendo à vaga.

**5.2.3** Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos, bem como documentos ilegíveis que impossibilitem a leitura de seu conteúdo.

**5.2.4** As cópias dos documentos entregues para a VD e AC deverão estar encadernadas, numeradas (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20...) e rubricadas pelo voluntário, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega correta dos documentos à CSI.

**5.2.5** O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**) será realizado por membro da CSI, sob a coordenação do SEREP.

**5.2.6** A Lista de Verificação de Documentos, **Anexo F** deste Aviso, e todos os documentos previstos neste item deverão conter **duas vias encadernadas** separadamente. Uma delas ficará de posse da CSI e a outra será devolvida ao voluntário com todas as folhas rubricadas por membro da CSI, comprovando o recebimento, conforme abaixo discriminado:

- a) **Lista de Verificação de Documentos** impressa, conforme **Anexo F**;
- b) **Comprovante de Inscrição**;
- c) Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), dentro da validade, de acordo com o **item 5.2.1.2**, para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), dentro da validade, para voluntários militares da ativa. O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);
- e) Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento ou do contrato de união estável, conforme o caso;
- f) Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o Serviço Militar, quando couber;
- g) **Declaração de Domicílio**, conforme **Anexo N**;
- h) **Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter Temporário** conforme **Anexo K**;
- i) Se militar da ativa, cópia da **Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM** em que serve, conforme **Anexo L**;

- j) Cópias das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada. Caso o voluntário não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;
- k) Cópia do Título de eleitor;
- l) **Curriculum Profissional**, conforme Anexo M;
- m)Cópia do **diploma/certificado de graduação**, de acordo com o previsto no item 2.3.1;
- n) **Cópia da Certidão ou declaração expedida pelo Conselho Profissional**, quando existir, informando que o voluntário apresenta os requisitos exigidos para a prática da atividade profissional;
- o) **Ficha de Avaliação Curricular**, conforme Anexo H;
- p) **Para fins de análise e cômputo de pontuação** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas ou certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, de acordo com o Parâmetro de Qualificação Profissional, previsto no Anexo G deste Aviso de Convocação;
- q) **Cópia do Comprovante de experiência profissional**, de acordo com o item 5.2.14 deste Aviso de Convocação;
- r) **Declaração de Ciência Quanto à Gravidez**, conforme Anexo P;
- s) **Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**, conforme Anexo J; e
- t) **Declaração Quanto à Situação Criminal**, conforme Anexo O.

**5.2.7** Não serão aceitas informações curriculares que não tenham sido incluídas no FSI, até a data limite de inscrição.

**5.2.8** Somente serão considerados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas **declarados no FSI**, e que sejam devidamente registrados pelos Órgãos Públicos competentes (Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso), bem como experiências profissionais, referentes à **especialidade a que concorre**.

**5.2.9** Os voluntários poderão apresentar, **para fins de análise e cômputo de pontuação** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas e/ou de certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, de acordo com o Parâmetro de Qualificação Profissional, previsto no Anexo G, conforme abaixo:

- a) cópia dos diplomas/certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) **declarados, referentes à especialidade a que concorre**, devidamente registrados pelo Órgão Público competente e emitidos por instituições de ensino superior credenciadas junto ao Ministério da Educação ou, ainda, cópias das declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos; e
- b) cópia dos diplomas/certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) **declarados** (duração igual ou superior a 360 horas/aula), **referentes à especialidade a que concorre**, emitidos por instituições de educação

superior devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação, devidamente registrados, ou, ainda, declarações autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos.

**5.2.10** Na Etapa de VD e AC, em substituição aos Diplomas ou Certificados previstos na alínea “m” do item 5.2.6 serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso; entretanto, os originais dos Diplomas ou Certificados deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na Etapa de Concentração Final. Caso o voluntário deixe de apresentar os originais nessa Etapa, será EXCLUÍDO, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.2.11** O Diploma ou Certificado de Cursos de Ensino Superior realizados a distância somente será válido quando expedido por instituição credenciada e registrado na forma da lei.

**5.2.12** Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**5.2.12.1** Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**5.2.12.2** O Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de nível superior e de pós-graduação somente será considerado, para fins de pontuação, quando estiver traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

**5.2.13** Para os Cursos de Especialização, previstos na alínea “b” do item 5.2.9, o voluntário deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**5.2.13.1** Caso o certificado não comprove que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do CNE, deverá ser anexada declaração da Instituição de Ensino, atestando que o curso atende às normas do CNE.

**5.2.13.2** Para que seja computada a respectiva pontuação relativa aos Cursos de Especialização, estabelecidos na alínea “b” do item 5.2.9, serão aceitos somente os certificados ou declarações em que conste a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

**5.2.14** Os voluntários de todas as especialidades poderão apresentar, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, comprovantes de experiência profissional, que serão aceitos somente se estiverem de acordo com as especificações a seguir:

#### **5.2.14.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:**

- a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gerência de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas às da especialidade pleiteada, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

#### **5.2.14.2 Experiência profissional em empresa privada (observar o item 5.2.15.1):**

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho; e
- b) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, **confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.**

#### **5.2.14.3 Experiência profissional como autônomo:**

- a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição detalhada das atividades desenvolvidas, **confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada;** e
- b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

**5.2.15** Não será aceita comprovação de experiência profissional em desacordo com os **itens 5.2.14.1, 5.2.14.2 e 5.2.14.3.**

**5.2.15.1** A experiência profissional na qualidade de **proprietário e/ou sócio de empresa**, NÃO será computada.

**5.2.16** Para que a pontuação seja consignada ao voluntário, os comprovantes de experiência profissional estabelecidos nas alíneas “a” e “b” dos **itens 5.2.14.2 e 5.2.14.3**, deverão ser apresentados, **obrigatoriamente, na Etapa de VD e AC.**

**5.2.16.1** Se o voluntário NÃO apresentar, no momento da Etapa de VD e AC, nenhum dos comprovantes estabelecidos nas alíneas “a” e “b” dos **itens 5.2.14.2 e 5.2.14.3** ou apresentar **apenas um** dos comprovantes (**alíneas “a” ou “b”**), a pontuação NÃO será consignada para o voluntário.

**5.2.16.2** Se o voluntário vier a apresentar, como **Recurso**, qualquer um dos comprovantes previstos nos **itens 5.2.14.1 e 5.2.14.2 (alíneas “a” e/ou “b”) e 5.2.14.3 (alíneas “a” e/ou “b”)**, NÃO será consignada a pontuação, **a fim de não ferir a isonomia** com os demais voluntários que já apresentaram os comprovantes e os obtiveram até a data de término do período de inscrições.

**5.2.17** Em caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

**5.2.17.1** Estes documentos somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

**5.2.18** Considerar-se-á como experiência profissional **apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada**, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

**5.2.19** NÃO será considerado como tempo de experiência o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

**5.2.20 Protocolos** de requerimento de certidão, de declaração, de diploma de conclusão de curso ou de registro profissional **não** serão aceitos como títulos, para pontuação na VD e AC.

**5.2.21** Não serão considerados os documentos (originais e cópias) ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Aviso de Convocação.

**5.2.21.1** Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.

**5.2.22** A VD e AC, que é realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos títulos, além da análise documental, verificará o nível de experiência profissional e aperfeiçoamento do voluntário, em estrita observância às normas contidas neste Aviso de Convocação.

**5.2.23** A Administração, caso necessário, **poderá** efetuar novas convocações para a Etapa VD e AC, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela pontuação obtida na inscrição/autoavaliação.

### **5.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.3.1** Em todas as etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à ordem de classificação serão:

- a) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”;
- b) maior pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”; e
- c) maior idade.

### **5.4 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)**

**5.4.1** O TACF do Processo Seletivo avaliará a higidez física por meio de exercícios e índices mínimos a serem alcançados, definidos por sexo, de modo a comprovar que o voluntário encontra-se apto para exercer atividades militares.

**5.4.2** As avaliações consistem em testes específicos e cada um deles apresenta índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o **Anexo Q**.

**5.4.3** O voluntário somente realizará o TACF mediante a apresentação de atestado médico, conforme o **Anexo S**, preenchido de maneira legível e devidamente assinado por um médico, com identificação do CRM, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da aplicação do teste e, no caso do sexo feminino, também a Declaração de ciência quanto ao estado de gravidez (**Anexo P**). O atestado médico deverá comprovar que o voluntário encontra-se apto para realizar o TACF e não se apresenta em estado de gravidez. O atestado deverá, ainda, discriminar as modalidades a serem realizadas e tal documento deverá ser submetido à CSI, para verificação da conformidade.

**5.4.4** Os índices mínimos:

<b>SEXO MASCULINO</b>		<b>SEXO FEMININO</b>	
<b>TESTES</b>	<b>DESEMPENHO MINÍMO</b>	<b>TESTES</b>	<b>DESEMPENHO MINÍMO</b>
FEMS <sup>1</sup>	15 repetições	FEMS <sup>1</sup>	15 repetições
FTSC <sup>2</sup>	27 repetições	FTSC <sup>2</sup>	17 repetições
Corrida 12 min	2.000 m	Corrida 12 min	1.600 m

<sup>1</sup>FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTES SOBRE O SOLO

<sup>2</sup>FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

**5.4.5** O resultado do TACF para cada voluntário será expresso por meio das menções “APTO” ou “NÃO APTO”.

**5.4.6** O voluntário que for considerado NÃO APTO no TACF receberá essa informação diretamente do próprio aplicador do teste, no mesmo dia da realização do TACF, com posterior divulgação no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.4.7** Durante a realização do TACF, o voluntário deverá apresentar plenas condições de saúde para que seja submetido ao teste físico, sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço a que se submeterá durante os testes, sendo de sua responsabilidade pessoal eventuais consequências advindas de omissão quanto à sua higidez física.

**5.4.8** Além do Comprovante de Inscrição impresso e do documento oficial de identificação, original e dentro da validade, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido), o voluntário deverá levar tênis, calção, camiseta para ginástica, atestado médico, conforme **Anexo S** e a Declaração de Ciência Quanto à Gravidez (**Anexo P**) previstos no **item 5.4.3**.

**5.4.9** Se convocada para o TACF, alguma voluntária apresentar-se gestante, esta não prosseguirá no Processo Seletivo.

**5.4.10** A voluntária que não puder realizar alguma das etapas posteriores à VD e AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do **Processo Seletivo imediatamente subsequente**, desde que:

- a) dentre os voluntários incorporados, na sua especialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa VD e AC, seja superior ao último voluntário incorporado; e
- b) apresente a declaração do **Anexo W**, o que caracterizará sua intenção na participação.

**5.4.11** Para garantir o direito previsto no **item 5.4.10**, a voluntária deverá realizar nova inscrição no Processo Seletivo subsequente, ficando isenta de participação na etapa VD e AC, sendo obrigatória a realização das etapas seguintes.

**5.4.12** Não haverá segunda chamada para a realização do TACF, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada Etapa ou tratamento diferenciado, independentemente do motivo, a fim de não ferir a isonomia com os demais voluntários.

## **5.5 CONCENTRAÇÃO INICIAL**

**5.5.1** Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores deste Processo Seletivo e **tiver seu nome relacionado para a Etapa de Concentração Inicial**.

**5.5.2** A Concentração Inicial visa prestar aos voluntários informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames e laudos médicos e avaliações listados no **item 5.5.6**.

**5.5.3** O comparecimento do voluntário na Concentração Inicial munido dos exames e laudos médicos e avaliações listados no **item 5.5.6** é de caráter obrigatório e eliminatório.

**5.5.4** A relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Inicial será divulgada pela CSI no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no

Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**.

**5.5.4.1** Na relação divulgada no endereço eletrônico [www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br), também constarão a data, o horário e o local no qual o voluntário convocado para a Concentração Inicial deverá comparecer.

**5.5.5 Recomenda-se aos voluntários que, logo no início do Processo Seletivo, se antecipem para a realização dos exames, avaliações, atestados e laudos médicos a serem apresentados na Concentração Inicial, previstos no item 5.5.6.**

**5.5.5.1** É vedada a entrega de qualquer dos exames e avaliações listados no **item 5.5.6** por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

**5.5.6** O voluntário deverá apresentar, **obrigatoriamente, por ocasião da Concentração Inicial, e somente durante esse evento**, os exames e laudos médicos, realizados há, no máximo, três meses da data da inspeção de saúde, com exceção das alíneas “**h**” e “**j**” deste item. A realização dos exames e avaliações listados abaixo, bem como do respectivo laudo, são de responsabilidade e ônus do voluntário:

- a)** eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento e laudo, para voluntários de todas as idades;
- b)** avaliação clínica neurológica realizada por especialista, para voluntários de todas as idades;
- c)** original e cópia do certificado/cartão de vacinação antiamarílica, antitetânica e anti-hepatite B, para voluntários de todas as idades;
- d)** exame otorrinolaringológico, para voluntários de todas as idades: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo;
- e)** exame oftalmológico, para voluntários de todas as idades: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- f)** avaliação psiquiátrica, para voluntários de todas as idades, realizada por especialista, com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no **Anexo U**;
- g)** raio X de tórax com laudo, para voluntários de todas as idades;
- h)** laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não deverá ultrapassar cento e oitenta dias antes da data da Inspeção de Saúde, para todas as voluntárias do sexo feminino, independente da idade. No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao exame citopatológico ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo;
- i)** eletrocardiograma, para os voluntários até 35 (trinta e cinco) anos;

- j) eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), cuja realização não deverá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias antes da data da Inspeção de Saúde, para os voluntários acima de 35 (trinta e cinco) anos; e
- k) avaliação psicológica, para voluntários de todas as idades, realizada por especialista, que deverá emitir Atestado Psicológico do voluntário, de acordo com o modelo constante do **Anexo V**.

**5.5.7** Os exames, as avaliações, o atestado psicológico e os laudos médicos os quais estão relacionados no **item 5.5.6** deverão ser entregues **somente** pelo próprio voluntário **por ocasião da Concentração Inicial**, e somente durante esse evento, ficando, assim, **vedada** a entrega de qualquer desses mesmos exames por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

**5.5.8** Não serão considerados exames, avaliações, Atestado Psicológico e/ou laudos médicos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Aviso de Convocação.

**5.5.9** Os exames, avaliações, atestado psicológico e laudos médicos previstos no **item 5.5.6** não serão aceitos em mídia. Eles deverão estar **impressos para entrega, pelo próprio voluntário**, e avaliação pela Junta de Saúde e/ou CSI.

**5.5.10** Caso **deixe de apresentar** algum dos exames, atestado psicológico, avaliações médicas e laudos listados no **item 5.5.6**, o voluntário será **EXCLUÍDO**, e não poderá prosseguir na Seleção, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.5.11** Caso apresente exames, atestado psicológico, laudos e/ou avaliações médicas ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste Aviso de Convocação, o voluntário será **EXCLUÍDO**, e não poderá prosseguir na Seleção, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.5.12** Para entrega dos exames, avaliações, atestado psicológico e laudos médicos, previstos no **item 5.5.6**, o voluntário deverá **imprimir duas vias** da Lista de Verificação de Exames Médicos (**Anexo T**) e **entregá-las, sem preenchimento, ao responsável pelo recebimento da documentação**.

**5.5.13** No ato da entrega dos exames, das avaliações e dos laudos médicos previstos no **item 5.5.6**, o responsável pelo recebimento preencherá as duas vias da Lista de Verificação de Exames Médicos (**Anexo T**), devolvendo uma via devidamente rubricada ao voluntário, comprovando o recebimento, devendo a outra via ficar de posse da CSI.

**5.5.14** O preenchimento da Lista de Verificação de Exames Médicos (**Anexo T**) será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

**5.5.15** A Lista de Verificação de Exames Médicos corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos entregues, cabendo a análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

**5.5.16** Caso **NÃO compareça à Concentração Inicial**, o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.5.17** A CSI divulgará, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, a relação nominal dos voluntários que foram eliminados do Processo Seletivo por falta à Concentração Inicial.

## **5.6 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)**

**5.6.1** Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores **e tiver seu nome relacionado para a Etapa de INSPSAU e AP**.

**5.6.2** A Inspeção de Saúde (INSPSAU) é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário no dia e horário determinados no Calendário de Eventos (**Anexo B**), por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste Aviso de Convocação, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio de Adaptação.

**5.6.3** A INSPSAU é de caráter **eliminatório** e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquela Diretoria e na **ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”**, divulgada no endereço eletrônico do Processo Seletivo. Durante a realização da Concentração Inicial, a CSI informará aos voluntários a data, o horário e a Organização de Saúde da Aeronáutica na qual os voluntários deverão apresentar-se para a realização da INSPSAU, de acordo com os períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

**5.6.3.1** Eventualmente, tais informações poderão ser modificadas pela CSI, mediante prévia divulgação, por meio do endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.6.4** O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", sendo divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.6.5** Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o voluntário militar deverá submeter-se às mesmas regras gerais constantes neste Aviso de Convocação.

**5.6.6** Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários deverão, obrigatoriamente, apresentar Certificado de Vacinação que comprove estar em dia com as vacinas previstas na **letra “c” do item 5.5.6**. O voluntário que deixar de apresentar o Certificado de Vacinação não realizará a INSPSAU, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.6.7** O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da INSPSAU, ou que deixar de completar todas as fases de realização da INSPSAU, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.6.8** Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada Etapa ou tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

**5.6.9** A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), a relação nominal dos voluntários faltosos à INSPSAU e a relação nominal dos voluntários com os pareceres obtidos pelos mesmos ao término da INSPSAU.

**5.6.10** As voluntárias deverão apresentar, obrigatoriamente, Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico, realizado até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU, conforme previsto na **letra “h” do item 5.5.6**.

**5.6.10.1** No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por

médico ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.

**5.6.10.2** A voluntária que não apresentar Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico ou atestado médico, emitido por médico ginecologista, nos termos descritos no item anterior, não realizará a INSPSAU, sendo excluída do Processo Seletivo.

**5.6.11** A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, a CSI adotará os critérios estabelecidos nos **itens 5.4.10 e 5.4.11**.

**5.6.12** Os voluntários com idade acima de 35 (trinta e cinco) anos deverão apresentar, obrigatoriamente, Teste Ergométrico com data de realização não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da INSPSAU, conforme previsto na **letra “j” do item 5.5.6**. O voluntário com idade acima de 35 (trinta e cinco) anos que deixar de apresentar o Teste Ergométrico não realizará a INSPSAU, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.6.13** A habilitação à incorporação estará condicionada ao voluntário ter sido julgado APTO por Junta de Saúde da Aeronáutica, de acordo com os critérios definidos na ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”.

**5.6.14** O voluntário será EXCLUÍDO por ato da CSI, caso tenha sido julgado NÃO APTO por Junta de Saúde da Aeronáutica, de acordo com os critérios definidos na ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”. O voluntário não poderá prosseguir na seleção, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.6.15** O voluntário que obtiver a menção “NÃO APTO” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser retirado, caso queira, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU.

**5.6.16** A Etapa da Avaliação Psicológica (AP) constituir-se-á da entrega, na data prevista no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**, do Atestado Psicológico, conforme **Anexo V e item 5.5.7**, juntamente com o Laudo Psicológico resultante da avaliação, elaborado por profissional de Psicologia devidamente inscrito e ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP).

**5.6.17** Caso o Atestado Psicológico seja assinado por profissional psicólogo que não esteja inscrito nem ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.6.18** O Atestado e o Laudo Psicológico somente poderão ser emitidos por psicólogos externos ao COMAER.

**5.6.19** A etapa da Avaliação Psicológica (AP) é de caráter eliminatório e estará sob a coordenação da CSI.

**5.6.20** O atestado psicológico deverá ser elaborado exclusivamente para este Processo Seletivo. Não terão validade atestados oriundos de outros processos.

**5.6.21** O psicólogo responsável por emitir o Atestado Psicológico e o Laudo Psicológico deverá avaliar as características de personalidade do voluntário, por meio de fontes fundamentais e complementares de informação (testes, entrevistas, anamnese, protocolos etc.), em consonância com a Resolução CFP nº 09/2018, de modo a comprovar não existir inaptidão para o Serviço Militar, conforme dispõe este Aviso de Convocação.

**5.6.22** As características psicológicas da **Personalidade** consideradas **necessárias**, bem como as consideradas **restritivas** ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidas previamente por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

**a) características necessárias** ao adequado desempenho no cargo:

- Adaptabilidade, autocrítica, capacidade de análise e síntese, capacidade de decisão, capacidade de observação, comunicação verbal, cooperação, adequação a normas e padrões, planejamento e organização, equilíbrio emocional, iniciativa, liderança, meticulosidade, objetividade, persistência, relacionamento interpessoal, responsabilidade, resistência à frustração e segurança.

**b) características restritivas** ao adequado desempenho no cargo:

- Agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade e baixo senso crítico.

**5.6.23** É considerado falta ética o uso de testes psicológicos que não estejam com o parecer favorável no sítio eletrônico do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), estando o psicólogo transgressor sujeito às sanções cabíveis, conforme a Resolução CFP nº 10/05.

**5.6.24** O **Anexo V** (Modelo de Atestado Psicológico) deverá ser utilizado como modelo pelo psicólogo que emitir o Atestado Psicológico ou poderá utilizar modelo próprio, desde que atenda à Resolução do CFP nº 06/2019, devendo obrigatoriamente conter a menção “APTO” ou “NÃO APTO”, após realizada criteriosa análise do parâmetro preestabelecidos.

**5.6.25** O psicólogo que emitir o Atestado e o Laudo Psicológico deverá manter arquivado pelo período previsto na Resolução CFP nº 001/2009 (Obrigatoriedade do Registro Documental Decorrente de Prestação de Serviços Psicológicos) e Resolução CFP nº 06/2019 (Manual de elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional), ou aquelas que venham a alterá-las ou substituí-las, todo o material produzido pelo voluntário, em local que garanta sigilo e privacidade e mantenha-se à disposição dos Conselhos de Psicologia para orientação e fiscalização, de modo que sirva como meio de prova idônea para instruir processos disciplinares e à defesa legal.

**5.6.26** A habilitação à Incorporação estará condicionada ao voluntário ter obtido a menção “APTO” na etapa de Avaliação Psicológica (AP), mediante homologação por parte da CSI, que avaliará o Atestado e o Laudo Psicológico entregues na Concentração Inicial, segundo critérios definidos em instruções da Aeronáutica, na Resolução nº 06/2019 do Conselho Federal de Psicologia e neste Aviso de Convocação.

**5.6.27** O voluntário que obtiver a menção “NÃO APTO” na INSPSAU e/ou na AP terá o diagnóstico do motivo de sua incapacidade registrado no DIS ou no DIAP, respectivamente.

**5.6.28** O voluntário que desejar receber o laudo de sua Avaliação Psicológica (AP) poderá retirar o Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP) junto à CSI, na data prevista no **Anexo B**.

## **5.7 CONCENTRAÇÃO FINAL**

**5.7.1** Será convocado para esta etapa somente o voluntário que concluir as etapas anteriores do

**Processo Seletivo e tiver seu nome relacionado para a Etapa Concentração Final.**

**5.7.2** A CSI divulgará no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, a relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Final. A CSI convocará para a Concentração Final, além do voluntário classificado dentro do número de vagas abertas por especialidade, uma quantidade a mais de voluntários a critério da Administração, por especialidade.

**5.7.3** A quantidade a mais de voluntários convocados será considerada excedente.

**5.7.4** A listagem de voluntários excedentes tem por finalidade permitir o imediato preenchimento de vagas não completadas no ato da Concentração Final, em razão de alguma eventual desistência por parte de voluntários ou inabilitação de voluntários que estavam classificados dentro do número de vagas abertas.

**5.7.5** Os voluntários excedentes, convocados para a Concentração Final, que não forem habilitados à incorporação, não terão qualquer tipo de direito ou compensação.

**5.7.6** A Concentração Final visa a comprovar o atendimento às condições para habilitação à incorporação do voluntário selecionado.

**5.7.6.1** Na Concentração Final deverão ser apresentados os originais dos documentos constantes do item **5.8.3**.

**5.7.7** O local e o horário de realização da Concentração Final serão definidos pela CSI e divulgados no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo.

**5.7.8** As atividades constantes da Concentração Final serão organizadas e coordenadas pela CSI da respectiva localidade prevista no **Anexo C**.

**5.7.9** O **voluntário** que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da Concentração Final será **EXCLUÍDO**, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.7.10** Da mesma forma, **voluntários excedentes** que não comparecerem ou chegarem atrasados à Concentração Final serão **EXCLUÍDOS**, sendo o ato divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

## **5.8 HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO**

**5.8.1** Estará habilitado à incorporação o voluntário que concluir as Etapas anteriores do Processo Seletivo, possuir todas as condições para a participação previstas no **item 3.1** e tiver seu nome relacionado para a Habilitação à Incorporação.

**5.8.1.1** A vaga fixada na localidade, de acordo com a especialidade, será ocupada conforme a classificação final.

**5.8.1.2** Caberá à CSI a consolidação da relação nominal dos voluntários selecionados para a Habilitação à Incorporação, bem como dos voluntários considerados excedentes.

**5.8.2** Será habilitado à incorporação o voluntário que tiver comparecido à Concentração Final no local, data e horário estabelecido pela CSI, portando os documentos listados no **item 5.8.3** e estiver classificado para ocupação da vaga.

**5.8.3** A apresentação dos seguintes documentos originais, por ocasião da Concentração Final, é condição obrigatória à incorporação:

- a) Documento oficial de identificação (frente e verso), dentro da validade, de acordo com o **item 5.2.1.2**, para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), dentro da validade, para voluntários militares da ativa. O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou do contrato de união estável, conforme o caso;
- d) Certificado de reservista ou prova de quitação com o Serviço Militar, quando couber;
- e) **Declaração de Domicílio**, conforme **Anexo N**;
- f) **Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter Temporário**, conforme **Anexo K**;
- g) Se militar da ativa, **Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM** em que serve, conforme **Anexo L**;
- h) Folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada. Caso o voluntário não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;
- i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º e 2º turno, se houver;
- j) **Curriculum Profissional**, conforme **Anexo M**;
- k) Diploma/certificado de graduação, de acordo com o previsto no **item 2.3.1** deste Aviso de Convocação;
- l) **Certidão ou declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional**, informando se o voluntário apresenta os requisitos exigidos para a prática da atividade profissional;
- m) Diplomas/certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, de acordo com o Parâmetro de Qualificação Profissional, previsto no **Anexo G** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”;
- n) Declaração de Ciência Quanto à Gravidez, conforme **Anexo P**;
- o) **Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar**, conforme **Anexo J**;
- p) **Declaração Quanto à Situação Criminal**, conforme **Anexo O**;
- q) **Certidão Negativa da Polícia Federal**, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br);

- r) **Certidão Negativa da Justiça Militar da União**, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br); e
- s) **Certidão Negativa da Justiça Criminal Estadual, Justiça Estadual ou Distrital**, referente ao(s) domicílio(s) que residiu nos últimos 5 anos, expedida dentro do prazo de validade consignado no documento. O voluntário deverá verificar junto ao Fórum, Órgão de Segurança Pública e/ou de identificação ou Polícia Civil, como conseguir esse documento.

**5.8.3.1 As declarações e/ou certidões exigidas respectivamente nas alíneas "e", "f", "i", "n", "o", "p", "q", "r" e "s" do item anterior deverão ser apresentadas em duas vias encadernadas separadamente. Uma delas ficará de posse da CSI e a outra será devolvida ao voluntário com todas as folhas rubricadas por membro da CSI, atestando seu recebimento.**

**5.8.4** Não serão aceitos, para fins de Habilitação à Incorporação, documentos ilegíveis, rasurados, com emendas, discrepâncias de informações ou diferentes das cópias apresentadas, conforme previsto no **item 5.2.6**.

**5.8.5** Quanto aos documentos de comprovação de escolaridade e de qualificação exigidos, SOMENTE serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado do estabelecimento ou instituição que o emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com as devidas publicações no diário do órgão oficial de imprensa, e que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Superior, sem dependências e com as assinaturas, os carimbos e o número do registro dos responsáveis pelo estabelecimento ou instituição no órgão que representa o respectivo Sistema de Ensino.

**5.8.6** A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário ou qualquer outra infração à Lei do Serviço Militar implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

**5.8.7** O ato de incorporação será de responsabilidade da DIRAP, devendo ser efetivada após a habilitação à incorporação.

**5.8.8** O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a incorporação **será considerado DESISTENTE**, e será excluído do Processo Seletivo.

**5.8.9** Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou de documento que comprove sua desvinculação de cargo público, **se for o caso**, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

**5.8.10** Não valerão, para tal fim, outros documentos que não comprovem estar o voluntário desvinculado do cargo público não acumulável que ocupava.

**5.8.11** A não apresentação do comprovante citado no **item 5.8.9** implicará a revogação de sua convocação à incorporação e consequente exclusão do Processo Seletivo.

## 6 RECURSOS

### 6.1 INTERPOSIÇÃO

**6.1.1** Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) resultado obtido no Parecer da CSI;
- b) resultado obtido na VD e AC;
- c) resultado obtido no TACF;
- d) resultado obtido na INSPSAU; e
- e) resultado obtido na AP.

**6.1.2** Os prazos e as datas para as interposições de recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**) e devem ser rigorosamente observados e cumpridos. Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos.

**6.1.3** Serão de inteira responsabilidade do voluntário a obtenção dos resultados, a solicitação do recurso do Processo Seletivo, a remessa, a entrega de documentos aos órgãos previstos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para a interposição de recurso.

**6.1.4** As decisões relativas aos recursos interpostos em conformidade com este Aviso de Convocação serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, conforme prazos previstos no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

**6.1.5** As decisões relativas aos recursos interpostos serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**6.1.6** Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

**6.1.7** A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por intermédio de procuração, **devendo o recurso ser entregue em duas vias idênticas**, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário com todas as folhas rubricadas e com carimbo de recebimento.

**6.1.8** O procurador, nesse caso, deverá apresentar, no ato de entrega do formulário de requerimento para interposição de recurso, uma procuração do voluntário com firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**6.1.9** Serão aceitas procurações manuscritas ou digitadas acompanhadas das identidades originais do voluntário e do procurador para conferência da assinatura (art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018), ou **com firma reconhecida em cartório** (por autenticidade ou por semelhança).

**6.1.10** O recurso deverá ser entregue na Organização Militar estabelecida pela CSI, prevista no **Anexo C**.

**6.1.11** Os modelos de formulários de requerimento para interposição dos recursos nos SEREP estão padronizados nos seguintes Anexos:

- a) **Anexo E:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI;
- b) **Anexo I:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA VD e AC;
- c) **Anexo R:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DO TACF;
- d) **Anexo X:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA INSPSAU; e
- e) **Anexo Y:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA AP.

**6.1.12** Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

**6.1.13** Caberá à CSI a divulgação do resultado da análise dos recursos no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**.

**6.1.14** A CSI divulgará no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, a nova relação nominal dos voluntários decorrente das alterações provocadas pelos deferimentos dos recursos interpostos.

**6.1.15** Após a divulgação do resultado da análise dos recursos, preconizado no **item 6.1.13**, deste Aviso de Convocação, não mais caberá recurso por parte dos voluntários.

**6.1.16** Em caso de alteração do Calendário de Eventos, serão disponibilizados aos voluntários os mesmos prazos previstos originalmente para interpor recurso.

**6.1.17** O horário para os voluntários entregarem seus recursos será **das oito às catorze horas, de segunda a quinta-feira, e das oito às doze horas na sexta-feira**, somente nas datas previstas no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**, considerando-se o horário da localidade onde o voluntário está concorrendo à vaga.

## **6.2 RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI**

**6.2.1** Por ocasião da divulgação do parecer emitido pela CSI, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de conhecer as razões desse indeferimento e, havendo interesse por parte do voluntário, subsidiar seu recurso.

**6.2.2** O requerimento para o recurso quanto ao parecer emitido pela CSI deverá ser preenchido pelo voluntário, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

## **6.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VD E AC**

**6.3.1** Por ocasião da divulgação do indeferimento da VD e AC do voluntário, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de conhecer as razões desse indeferimento e, havendo interesse por parte do voluntário, subsidiar seu recurso.

**6.3.2** O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da VD e AC deverá ser preenchido pelo voluntário, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

## **6.4 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO**

**6.4.1** O voluntário considerado NÃO APTO poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio, conforme **Anexo R**.

**6.4.2** Somente poderá solicitar o recurso quanto ao TACF o voluntário que não tiver atingido o

índice mínimo estabelecido em pelo menos um dos testes previstos.

**6.4.3** O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no **mesmo dia e local da realização** do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste.

**6.4.4** O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no **Anexo Q**, sendo o resultado divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

## **6.5 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE**

**6.5.1** O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o Documento de Informação de Saúde (DIS), dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**. Tal procedimento é **obrigatório** para a interposição de recurso, por meio de requerimento, conforme o **Anexo X**.

**6.5.2** Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou mediante procuração para esse fim específico, acompanhada dos documentos de identidade do voluntário e do mandatário (art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018) ou procuração feita em cartório, em que se declare “assumir as responsabilidades do fornecimento de informação dessa natureza a terceiro”.

**6.5.3** No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário poderá apresentar atestados médicos, exames, laudos ou relatórios médicos que confirmem não possuir aquela condição de saúde que impossibilitou sua aptidão. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

**6.5.4** Caso o voluntário reprovado em grau de recurso queira saber os motivos que levaram ao resultado de “NÃO APTO”, deverá buscar na Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA), onde realizou a inspeção, cópia da Ata da Inspeção de Saúde expedida pela Junta de Saúde da Aeronáutica.

## **6.6 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**6.6.1** O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na AP por julgamento da CSI, devido à utilização de testes psicológicos não favoráveis pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) e/ou por não atenderem os requisitos exigidos na Resolução CFP 06/2019, deverá retirar junto à CSI o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP), dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**. Tal procedimento é requisito obrigatório para interposição de recurso. Os voluntários deverão observar rigorosamente a data limite para a entrega dos documentos.

**6.6.2** O voluntário deverá entregar, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), o Requerimento de Recurso da Avaliação Psicológica, conforme **Anexo Y**, anexando obigatoriedade o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) e novo atestado e Laudo Psicológico com a avaliação dos requisitos psicológicos definidos no **item 5.6.22**.

**6.6.3** A Avaliação Psicológica em Grau de Recurso ficará a cargo do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), que analisará o laudo citado no **item 6.6.2** e emitirá parecer dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS

### 7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

**7.1.1** Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de data, horário ou tiverem que ser repetidos.

**7.1.2** Os locais, dias e/ou horários em que os voluntários deverão apresentar-se para a realização da VD e AC, do TACF, da Concentração Inicial, da INSPSAU, da AP e da Concentração Final/Habilitação à Incorporação, caso sejam alterados, serão divulgados no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, pela CSI.

**7.1.3** O não comparecimento pessoal do voluntário aos locais de realização do TACF, da Concentração Inicial, da INSPSAU, da AP e da Concentração Final/Habilitação à Incorporação, dentro dos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**), ou retificados pela CSI, bem como nos horários estabelecidos e divulgados pela CSI, para cada um desses eventos, independentemente da motivação, será considerado como falta ao evento e implicará **EXCLUSÃO** do voluntário do Processo Seletivo.

**7.1.4** Os locais de realização de todas as etapas terão a entrada restrita aos voluntários, seus procuradores, quando for o caso, e aos membros da CSI.

### 7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

**7.2.1** Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico [www.convocacaoetemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaoetemporarios.fab.mil.br). Quando for constatada incorreção na divulgação de resultado de qualquer etapa da seleção, a divulgação será tornada sem efeito e os resultados serão anulados, sendo publicado novo resultado, corrigindo a divulgação anterior.

**7.2.2** A anulação dos resultados mencionada no **item 7.2.1** terá como implicação a anulação de todos os atos deles decorrentes.

### 7.3 UNIFORMES E TRAJES

**7.3.1** Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

**7.3.1.1** Em caso de não atendimento do disposto no item anterior, o fato será registrado e encaminhado pela respectiva CSI, via cadeia de comando, para o Comandante do militar, para fins de apuração.

**7.3.1.2** O voluntário militar que descumprir o disposto no **item 7.3.1** não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

**7.3.2** O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado; e
- b) Mulheres: além dos acima citados, também serão aceitos saia ou vestido e camiseta sem mangas.

**7.3.2.1** Em qualquer situação ou local, todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente.

#### **7.4 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**7.4.1** Além das situações já citadas no decorrer deste Aviso de Convocação, será também **EXCLUÍDO** da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:

- a)** burlar ou tentar burlar normas para a realização da INSPSAU, definidas neste Aviso de Convocação ou em Instruções Complementares;
- b)** adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste Aviso de Convocação portando arma de qualquer espécie;
- c)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d)** tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
- e)** informar dados incorretos ou incompletos, bem como, se for constatado, durante qualquer fase do processo, que os dados são inverídicos;
- f)** deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando o cumprimento do previsto neste Aviso de Convocação;
- g)** deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados nos dias, períodos e horários determinados para a realização da VD e AC, do TACF, da Concentração Inicial, da INSPSAU, da AP e Concentração Final/Habilitação à Incorporação, incluídos, se for o caso, os recursos. Para fins de aplicação do disposto acima, considerar-se-á “atrasado” o voluntário que chegar ao local estabelecido para o evento, após o horário estabelecido para **início** das atividades previstas no Calendário de Eventos (**Anexo B**) ou informados pela CSI. Desta forma, ainda que o voluntário chegue ao local da fase de seleção enquanto a etapa estiver ocorrendo, o mesmo será considerado **ATRASADO** e, portanto, será **EXCLUÍDO** da seleção. RECOMENDA-SE QUE OS VOLUNTÁRIOS PREVINAM-SE DE EVENTUAIS PROBLEMAS INOPINADOS, CHEGANDO AO LOCAL DAS ETAPAS DA SELEÇÃO COM ANTECEDÊNCIA ADEQUADA;
- h)** ausentar-se, antes do encerramento da etapa, dos locais onde serão realizadas as concentrações, a VD e AC, o TACF, a Concentração Inicial, a INSPSAU, a AP e a Habilitação à Incorporação;
- i)** deixar de completar todas as fases da realização da VD e AC, do TACF, da Concentração Inicial, da INSPSAU, da AP e da Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- j)** deixar de apresentar documentos, provas, exames, testes ou formulários solicitados durante as fases da realização da VD e AC, do TACF, da Concentração Inicial, da INSPSAU, da AP e da Concentração Final/Habilitação à Incorporação, inclusive em grau de recurso;
- k)** deixar de apresentar o documento de identidade original, devidamente válido e com fotografia, conforme previsto nos **item 5.1.4** deste Aviso de Convocação, por ocasião de todas as Etapas do Processo Seletivo;

- I) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a incorporação ou apresentá-los em desacordo com o previsto neste Aviso de Convocação;
- m) deixar de apresentar-se na data e horário determinados, na OM designada para a incorporação, **passando a ser considerado voluntário desistente**; e/ou
- n) deixar de cumprir qualquer norma prevista no presente Aviso de Convocação.

**7.4.2** Caso a CSI necessite **excluir** qualquer voluntário do Processo Seletivo, por um dos motivos relacionados no **item 7.4.1**, o ato será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas.

## **7.5 INCORPORAÇÃO**

**7.5.1** Será incorporado o voluntário que for aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas fixadas por especialidade e localidade, considerando a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate, e atender a todas as condições previstas no **item 5.8.3** deste Aviso de Convocação.

**7.5.2** O voluntário militar da ativa que for selecionado por meio deste Processo Seletivo deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, **até a data anterior àquela prevista para a incorporação**.

**7.5.3** O voluntário militar da ativa que esteja prestando o **Serviço Militar Obrigatório** e que for selecionado por meio do Processo Seletivo deverá estar em condições de concluir-lo antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAT/EIT.

## **7.6 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**7.6.1** O prazo de validade do Processo Seletivo expirar-se-á na data prevista para a incorporação, conforme Calendário de Eventos (**Anexo B**).

**7.6.2** Todos os documentos dos voluntários ficarão de posse da CSI pelo prazo estabelecido em legislação específica.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão do Processo Seletivo, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente Aviso de Convocação, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

**8.2** Se for constatada, no decorrer desta seleção, qualquer irregularidade por parte da CSI ou for verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do processo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será da competência do Diretor da DIRAP, ou aos demais Órgãos Executores, conforme o caso e a natureza do gravame, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

**8.2.1** Na hipótese de anulação de atos ou da própria seleção, nos termos do item anterior, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes deste fato, bem como ficará implícita a plena aceitação do voluntário ao novo Calendário de Eventos, a ser divulgado tempestivamente para a continuação do Processo Seletivo.

**8.3** Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos, por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

**8.4 Conforme os critérios estabelecidos pela ICA 30-4 “Movimentação de Pessoal Militar”, aprovada pela Portaria COMGEP nº 955/DPM, de 20 de junho de 2018, não está prevista a movimentação dos Oficiais, pertencentes ao QOCon, para Organização Militar que esteja sediada fora da localidade para a qual o voluntário tenha sido habilitado no ato da sua inscrição na seleção.**

**8.5** Nos termos do artigo 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, “*ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada*”.

**8.6** Os casos não previstos neste Aviso de Convocação serão resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal da Aeronáutica.

Maj Brig Ar MAURO MARTINS MACHADO  
Diretor de Administração do Pessoal

**ANEXO A**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**SIGLAS E VOCÁBULOS**

AP	- Avaliação Psicológica
AC	- Avaliação Curricular
BCA	- Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	- Comissão de Desportos da Aeronáutica
CENDOC	- Centro de Documentação da Aeronáutica
COMAER	- Comando da Aeronáutica
COMGEP	- Comando-Geral do Pessoal
CSI	- Comissão de Seleção Interna
CPO	- Comissão de Promoção de Oficiais
DIRENS	- Diretoria de Ensino
DIAP	- Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRAP	- Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	- Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	- Documento de Informação de Saúde
FSI	- Formulário de Solicitação de Inscrição
ICA	- Instrução do Comando da Aeronáutica
INCAER	- Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica
INSPSAU	- Inspeção de Saúde
IPA	- Instituto de Psicologia da Aeronáutica
OM	- Organização Militar
OMAP	- Organização Militar de Apoio
OSA	- Organização de Saúde da Aeronáutica
QOCon	- Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados
RUMAER	- Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SERMOB	- Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	- Seção de Mobilização
SEREP	- Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	- Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

**CÓDIGO DE ESPECIALIDADE**

JOR	Jornalismo
PUP	Publicidade e Propaganda

**ANEXO B**
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**
**CALENDÁRIO DE EVENTOS QOCon Tec 2-2020**

<b>DIVULGAÇÃO/INSCRIÇÃO</b>			
	<b>EVENTOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO</b>
1	<b>Período de inscrição.</b> O preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI) será possível via Internet, a partir das 10h do primeiro dia, até às 23h59min do último dia - horário de Brasília.	<b>VOLUNTÁRIOS DIRAP</b>	<b>10/03/2020 a 16/03/2020</b>
2	Divulgação no site da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, com as respectivas <b>classificações provisórias</b> de acordo com as autoavaliações.	CSI	20/03/2020
<b>VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)</b>			
	<b>EVENTOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO</b>
3	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários convocados para a etapa de VD e AC, com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	20/03/2020
4	Período de entrega das cópias dos documentos, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos, <b>Anexo F</b> , em conformidade ao <b>item 5.2.6</b> .	<b>VOLUNTÁRIOS/ CSI</b>	<b>24/03/2020 e 25/03/2020</b>
5	<b>Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC).</b>	<b>CSI</b>	<b>24/03/2020 a 31/03/2020</b>
6	Data limite para o encaminhamento à CPO da relação dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica deferidos na Etapa de VD e AC.	CSI	31/03/2020
7	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários <b>INDEFERIDOS e FALTOSOS</b> que e participaram da Etapa de VD e AC, de acordo com a Avaliação da CSI.	CSI	01/04/2020
8	Data de entrega do <b>Requerimento de Recurso</b> dos voluntários <b>INDEFERIDOS</b> que e participaram da Etapa de VD e AC, de acordo com a Avaliação da CSI.	<b>VOLUNTÁRIOS</b>	03/04/2020
9	Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC) em grau de recurso dos voluntários <b>INDEFERIDOS</b> que participaram da Etapa de VD e AC, de acordo com a Avaliação da CSI.	CSI	<b>06/04/2020 e 07/04/2020</b>

10	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários <b>INDEFERIDOS</b> que participaram da Etapa de <b>VD e AC</b> , de acordo com a Avaliação da CSI.	CSI	08/04/2020
11	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica que tiveram parecer DESFAVORÁVEL da CSI, após análise da CPO.	CSI	09/04/2020
12	Resultado dos voluntários que participaram da Etapa de <b>VD e AC</b> , com as respectivas <b>classificações atualizadas</b> , de acordo com a Avaliação da CSI.	CSI	13/04/2020
13	Data de entrega de Requerimento em Grau de Recurso a ser interposto pelo voluntário militar da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica contra parecer expedido pela CSI, após análise da CPO ( <b>Anexo E</b> ).	VOLUNTÁRIOS MILITARES	14/04/2020
14	Data de entrega do <b>Requerimento de Recurso da VD e AC (Anexo I)</b> .	VOLUNTÁRIOS	15/04/2020
15	Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC) em grau de recurso.	CSI	16/04/2020 a 22/04/2020
16	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica contra parecer da CSI, após análise da CPO.	CSI	20/04/2020
17	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários referente ao <b>Requerimento de Recurso da VD e AC (Anexo I)</b> .	CSI	24/04/2020

**TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)**

EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
18	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários classificados e convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	24/04/2020
19	<b>Teste de Aptidão do Condicionamento Físico – TACF - Realização, julgamento e divulgação imediata do resultado aos voluntários.</b>	VOLUNTÁRIOS / CDA / SEREP / CSI	29/04/2020 a 08/05/2020
20	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “NÃO APTO”. O voluntário que desejar entrar com o recurso, deverá fazê-lo no mesmo dia em que realizou o TACF.	VOLUNTÁRIOS	29/04/2020 a 08/05/2020
21	Divulgação da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF. (aptos, não aptos e faltosos). Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso com o respectivo local e horário.	CSI	12/05/2020
22	<b>TACF em grau de recurso - Realização e julgamento.</b>	VOLUNTÁRIOS CSI	14/05/2020 e 15/05/2020
23	Divulgação no site da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso.	CSI	19/05/2020

<b>CONCENTRAÇÃO INICIAL</b>			
	<b>EVENTOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO</b>
24	Divulgação no site da lista dos voluntários chamados para a Concentração Inicial.	CSI	20/05/2020
25	Concentração Inicial (Entrega dos originais de exames e laudos médicos, conforme previsto no <b>item 5.5.6</b> ).	VOLUNTÁRIOS/ CSI	08/06/2020
26	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários que faltaram e dos voluntários que não realizaram a entrega dos originais de exames e laudos médicos, conforme o previsto no <b>item 5.5.6</b> deste Aviso de Convocação, consequentemente eliminados do processo seletivo.	CSI	10/06/2020
<b>INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)</b>			
	<b>EVENTOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO</b>
27	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários chamados para a etapa de <b>INSPSAU e AP</b> , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	10/06/2020
28	<b>INSPSAU e AP.</b>	<b>VOLUNTÁRIOS CSI OSA</b>	<b>15/06/2020 a 30/06/2020</b>
29	Divulgação da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos na INSPSAU e AP. (Aptos, Não Aptos e Faltosos).	CSI	02/07/2020
30	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS) e Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP).	VOLUNTÁRIO OSA CSI	06/07/2020
31	Data da entrega do requerimento de solicitação de <b>INSPSAU e/ou AP em Grau de Recurso</b> , conforme <b>Anexos X e Y</b> deste aviso de convocação.	VOLUNTÁRIOS	09/07/2020
32	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a <b>INSPSAU e AP em Grau de Recurso</b> .	CSI	13/07/2020
33	<b>INSPSAU e AP em Grau de Recurso.</b>	<b>VOLUNTÁRIOS CSI OSA</b>	<b>16/07/2020 a 22/07/2020</b>
34	Prazo limite para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS) e/ou ao Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	OSA	24/07/2020
35	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS) e do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	JSS (DIRSA) OSA	31/07/2020
36	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer <b>Favorável e Desfavorável</b> na <b>INSPSAU e na AP em Grau de Recurso</b> .	CSI	04/08/2020

<b>CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇÃO À INCORPOERAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL</b>			
	<b>EVENTOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO</b>
37	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários convocados para a <b>Concentração Final e Habilitação à Incorporação</b> , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	04/08/2020
38	<b>Concentração Final, Habilitação à Incorporação e entrega de Documentação Original.</b>	VOLUNTÁRIOS CSI	13/08/2020
39	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>Faltosos à Concentração Final</b> e eliminação do Processo Seletivo.	CSI	14/08/2020
40	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>Excluídos</b> da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou de desistência.	CSI	14/08/2020
41	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>Habilitados e selecionados</b> para a Incorporação.	CSI	<b>14/08/2020</b>
42	<b>Incorporação e Início do Estágio.</b>	<b>VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI</b>	17/08/2020
43	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários incorporados.	CSI	18/08/2020
44	<b>Encerramento da 1ª fase do EAT/EIT.</b>	<b>SEREP/OM DESIGNADA</b>	<b>15/10/2020 (60 dias)</b>

**ANEXO C**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ENDEREÇO DA OM FORMADORA**

<b>SEREP-SP</b>		
<b>LOCALIDADE</b>	<b>OM RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
Pirassununga-SP.	<u>AFA</u> <b>Setor: SMOB</b> Estrada de Aguaí, s/nº. Pirassununga – SP CEP 13.643-000	(19) 3565-7354

**ANEXO D**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**QUADRO DE VAGAS POR ESPECIALIDADE E LOCALIDADE****1-JORNALISMO (JOR)**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	Pirassununga - SP	01

**2-PUBLICIDADE E PROPAGANDA (PUP)**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	Pirassununga - SP	01

## **ANEXO E**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

## **MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI**

Do \_\_\_\_\_ (nome completo)

Ao Sr Presidente da CSI do (a) \_\_\_\_\_(OM responsável pela Avaliação Curricular)

Assunto: Recurso quanto ao Parecer da CSI.

Anexo(s): A.  
B.

1. NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, do parecer desfavorável relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário no ano de 2020 pela CSI, vem respeitosamente requerer ao Sr. a modificação do ato e, consequentemente, a sua seleção para a referida convocação.

2. O requerente apresenta as razões pelas quais justificadas o direito arguido:

- a) discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
  - b) realizar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam do conhecimento da CPG/CPO, no período em que foi militar;
  - c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
  - d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera por se julgar em de condições para a Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário no ano de 2020.

Nestes termos, pede deferimento.

Local , de de .

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI

**ANEXO F**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP- \_\_\_\_\_

Nome do Voluntário: \_\_\_\_\_

Ordem	Documentos para Validação Documental	Qtd Fls.	Apresentou	
			SIM	NÃO
1.	<b>Lista de Verificação de Documentos - Anexo F.</b>			
2.	Comprovante de Inscrição.			
3.	Cópia do documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia.			
4.	Cópia do CPF (podendo constar no documento oficial de identificação).			
5.	Cópia da certidão de nascimento, certidão de casamento ou contrato de união estável.			
6.	Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber.			
7.	Declaração de Domicílio – <b>Anexo N</b> .			
8.	Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário Temporário - <b>Anexo K</b> .			
9.	Cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor - <b>Anexo L</b> .			
10.	Cópias das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada ou declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela OM em que serviu/serve.			
11.	Cópia do Título de eleitor.			
12.	Currículo Profissional - <b>Anexo M</b> .			
13.	Cópia do Diploma/Certificado de Graduação, de acordo com o previsto no <b>item 2.3.1</b> deste Aviso de Convocação.			
14.	Cópia da Certidão ou declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional.			
15.	<b>Ficha de Avaliação Curricular</b> , conforme <b>Anexo H</b> .			
16.	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de <b>Pós-Graduação</b> , de acordo com o Parâmetro de Qualificação Profissional, previsto no <b>Anexo G</b> deste Aviso de Convocação.			
17.	Cópia do comprovante de experiência profissional, de acordo com o <b>item 5.2.14</b> .			
18.	Declaração de Ciência Quanto à Gravidez - <b>Anexo P</b> .			
19.	Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar - <b>Anexo J</b> .			
20.	Cópia da Declaração quanto à situação criminal - <b>Anexo O</b> .			
	<b>TOTAL DE FOLHAS:</b>			

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Recebido por:

Assinatura do (a) voluntário (a)

Posto/Grad/Nome legível do responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI

**ANEXO G**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**PARÂMETRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Títulos	Pontuação a ser atribuída
<b>A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO</b>	
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	10,0 pontos (Máximo: 1 Título)  Pontuação Máxima: 10,0.
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	7,5 pontos (Máximo: 2 Títulos)  Pontuação Máxima: 15,0.
3) Título de Especialização (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas junto ao Ministério da Educação, e obrigatoriamente registrado pela instituição que ministrou o curso.	5 pontos (Máximo: 3 Títulos)  Pontuação Máxima: 15,0.
<b>Pontuação Máxima (A):</b>	<b>40,0.</b>
<b>B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
1) Experiência profissional comprovada na área da especialidade pleiteada, conforme <b>itens 5.2.14.1, 5.2.14.2 e 5.2.14.3</b> .	3,0 pontos a cada 180 dias (Máx. 10 anos)  Pontuação Máxima: 60,0.
<b>Pontuação Máxima (B):</b>	<b>60,0.</b>
<b>Pontuação Máxima Total (A +B):</b>	<b>100,0.</b>
Observação:	Nas letras A e B só serão considerados os parâmetros que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do Processo Seletivo.  Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.  Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto no <b>item 5.2</b> deste Aviso de Convocação.

**ANEXO H**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, devendo ser observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G.  
As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI.**

**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Nome do voluntário:		Data:			
E-mail:	Telefone:				
RG:	CPF:	Nº de inscrição:			
Área Pretendida:					
<b>A. PÓS-FORMAÇÃO</b>	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Pontuação atribuída	Pontuação a ser atribuída por Título	QTD de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.		10,0			10,0
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.		7,5			15,0
3) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, registrado pela instituição que ministrou o curso.		5,0			15,0
<b>B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
1) Experiência profissional comprovada, na área da especialidade pleiteada, conforme <b>itens 5.2.14.1, 5.2.14.2 e 5.2.14.3</b> .		3,0			60,0
<b>C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</b>		//////////			<b>100,0</b>

\_\_\_\_\_  
Assinatura do voluntário

\_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

**ANEXO I**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA VD e AC**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, voluntário (a)  
à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP-\_\_\_\_\_, solicito Recurso da  
VD e AC devido a:

Assunto: \_\_\_\_\_

Texto Livre \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

---

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI

**ANEXO J**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
 Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, voluntário (a)  
 à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP-\_\_\_\_\_, **declareo**, sob as penas  
 da lei, para fim de comprovação junto à Diretoria de Administração do Pessoal, que:

(    ) **Não exerce** nenhum outro cargo público dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público).

(    ) **Exerce** o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) público(s) abaixo:

- a) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de \_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.
- b) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de \_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.
- c) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de \_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

**Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.**

Local: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do (a) voluntário (a)

**ANEXO K**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO  
SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, voluntário(a)  
à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP-\_\_\_\_\_, declaro que sou  
voluntário(a) à convocação pelo período de até 12 (doze) meses para a prestação do Serviço  
Militar Voluntário, em Caráter Temporário, na localidade escolhida e na Organização Militar  
para a qual for designado, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações  
militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da  
existência de vagas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o  
período de 96 (noventa e seis) meses, deduzido todo o tempo de efetivo serviço prestado a  
qualquer uma das Forças Armadas, contínuo ou não, contabilizada qualquer espécie de Serviço  
Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

Local: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura do (a) voluntário (a)

**ANEXO L****MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM**

Nome: \_\_\_\_\_

Posto/Grad: \_\_\_\_\_ Quadro/Esp: \_\_\_\_\_ Unidade (Sigla): \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Data de Praça: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data de Promoção: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

(  ) informo que o militar **possui** as **condições** previstas **para a participação** no Processo Seletivo referente ao **EAT/EIT 2020**.

(  ) informo que o militar **não possui** as **condições** previstas **para a participação** no Processo Seletivo referente ao **EAT/EIT 2020**.

Motivos de não possuir condições para participação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM  
Portaria de Delegação: \_\_\_\_\_

**ANEXO M**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL****I – INFORMAÇÕES PESSOAIS**

1- NOME: \_\_\_\_\_

2- FILIAÇÃO:

PAI: \_\_\_\_\_

MÃE: \_\_\_\_\_

3- NASCIMENTO:

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ LOCAL (CIDADE E ESTADO): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

4- IDENTIDADE:

Nº: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ DATA EXP.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

5- CARTEIRA PROFISSIONAL:

Nº: \_\_\_\_\_ SÉRIE: \_\_\_\_\_

6- CPF Nº: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

7- TÍTULO DE ELEITOR:

Nº: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_

8- CARTEIRA DE MOTORISTA Nº: \_\_\_\_\_

9- ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

10- ENDEREÇO ATUAL: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

**II – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL**

11- LOCAL DE TRABALHO:

EMPRESA: \_\_\_\_\_

END: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: \_\_\_\_\_

CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

SÍNTSE DESATIVIDADES REALIZADAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**12- CURSO DE NÍVEL SUPERIOR:**

ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

13- CURSO DE \_\_\_\_\_ :

ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

**III – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL MILITAR****14- ESTÁGIO OU CURSO DE FORMAÇÃO:**

ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

**15- CURSOS DE EXTENSÃO OU ESPECIALIZAÇÃO:**

ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

**16- TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO MILITAR:**

ESTABELECIMENTO (OM): \_\_\_\_\_

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE ATIVIDADE MILITAR: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

Assinatura do (a) voluntário (a)

**ANEXO N**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, voluntário (a)  
à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP-\_\_\_\_\_, declaro que residi nos  
últimos 5 anos no(s) endereço(s) abaixo:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) voluntário (a)

**ANEXO O**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À SITUAÇÃO CRIMINAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, voluntário (a)  
à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP-\_\_\_\_\_, declaro não estar  
respondendo a inquérito policial comum ou militar, a processo criminal em qualquer Estado da  
Federação, na Justiça Comum, Federal ou Militar, nem ter sido condenado em processo criminal  
com sentença transitada em julgado ou cumprindo pena de qualquer natureza.

Local: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura do (a) voluntário (a)

**ANEXO P**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascida aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filha de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, para efeito  
deste Processo Seletivo, declaro estar ciente de que o estado de gravidez impede a realização do  
TACF e, consequentemente, o prosseguimento no Processo Seletivo, em virtude dos riscos  
decorrentes do esforço físico exigido e que sou responsável por comunicar, o mais rápido  
possível e por escrito, o meu estado de gravidez à CSI.

Local: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura da voluntária

**ANEXO Q**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)**

O voluntário que não atingir o desempenho mínimo em qualquer um dos exercícios exigidos no TACF será considerado NÃO APTO. Serão executados os três exercícios discriminados abaixo:

**1 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES****TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO**

- Duração:** Sem limite de tempo.
- Tentativa:** 01 (uma).
- Masculino:** 15 (quinze) repetições.
- Feminino:** 15 (quinze) repetições.
- Posição inicial:** Apoio de frente sobre o solo, com as mãos ligeiramente afastadas em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido.
- 1º Tempo:** Flexionar os membros superiores, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, passando o tronco da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45º com relação ao tronco.
- 2º Tempo:** Estender os mesmos, voltando à posição inicial.
- Contagem:** Quando completar a extensão deverá ser contada uma repetição.
- Nº de repetições:** O máximo de repetições, sem pausas para descanso e sem descharacterizar o exercício.
- Observação:**
- as mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do exercício.
- Erros mais comuns:**
- apoiar o peito no chão;
  - mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
  - não flexionar ou estender totalmente os membros superiores;

- d) elevar primeiro o tronco e depois os quadris;
- e) parar para descansar; e
- f) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do exercício.



Figura 01: Flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo para os sexos masculino e feminino

## 2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

### TESTE N° 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

**Duração:** 01 (um) minuto.

**Tentativa:** 01 (uma).

**Masculino:** 27 (vinte e sete) repetições.

**Feminino:** 17 (dezessete) repetições.

**Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos numa angulação de 90º, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (procurando manter as coxas e os joelhos livres).

**1º Tempo:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.

**2º Tempo:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.

**Contagem:** Cada vez que o 1º tempo se completar, deve ser contada uma repetição.

**Nº de repetições:** O máximo de repetições corretas que conseguir realizar no tempo de 1 (um) minuto.

#### Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas;
- c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
- d) parar para descansar;

- e) não manter os joelhos na angulação de 90º; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do exercício.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas para os sexos masculino e feminino

### **3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA**

#### **TESTE N° 3 - CORRIDA OU MARCHA DE 12 MINUTOS**

- Duração:** 12 (doze) minutos.
- Tentativa:** 01 (uma).
- Masculino:** 2.000m.
- Feminino:** 1.600m.
- Local:** Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/1000 metros, devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Preferencialmente, devem existir marcações intermediárias, para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
- Execução:** A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo condicionado, podendo intercalar a corrida com caminhada, desde que essa alternância corresponda ao esforço máximo do avaliado para o tempo previsto, não podendo o mesmo parar ou sentar para descansar.
- Contagem:** O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo avaliado durante o tempo estabelecido.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) sugere-se, como opção, para as OM que não dispuserem de pista de atletismo (400m), um circuito de rua com as seguintes especificações: 170m de comprimento e 30m de largura, se possível em curva, marcados de 50 em 50m, perfazendo um total de 400 metros por volta;
- b) o teste é iniciado com um silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Neste momento os avaliados iniciarão a volta à calma, caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e

assim devem permanecer até que o instrutor anote a distância por eles percorrida e o libere do teste; e

c) o instrutor responsável durante a aplicação deste teste pode informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.

## **ANEXO R**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

# MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DO TACF

**AO SR. VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESPORTOS DA AERONÁUTICA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, voluntário (a)  
à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP-\_\_\_\_\_, tendo realizado o  
Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na  
localidade \_\_\_\_\_ (OMAP) e tendo sido considerado “NÃO  
APTO”, vem requerer novo teste, em grau de recurso, conforme disposto nas Instruções  
Específicas do Processo Seletivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Local , de de .

Assinatura do (a) voluntário (a)

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI

**ANEXO S**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O TACF**

Atesto que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, voluntário(a) ao EAT/EIT 2020, foi por mim examinado(a) e encontra-se em boas condições de saúde, ***não se apresenta em estado de gravidez***, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física previsto no respectivo Aviso, que consta de flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo, sendo o índice mínimo 15(quinze) repetições para os sexos masculino e feminino; flexão do tronco sobre as coxas, sendo o índice mínimo 27(vinte e sete) repetições para o sexo masculino e 17 (dezessete) repetições para o sexo feminino e correr o percurso de 2.000 (dois mil) metros para o sexo masculino e 1.600 (mil e seiscentos) metros para o sexo feminino, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, conforme descrito no **Anexo Q**.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

NOME DO MÉDICO(A):\_\_\_\_\_.

CRM: \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Médico(a) e Carimbo Legível com CRM

**ANEXO T**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

Inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP- \_\_\_\_\_

Nome do Voluntário: \_\_\_\_\_

<b>Ordem</b>	<b>Exames Médicos a serem entregues pelo voluntário</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
a.	Eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento e laudo.		
b.	Avaliação clínica neurológica, realizada por especialista.		
c.	Cópia do certificado/cartão de vacinação antiamarílica, antitetânica e anti-hepatite B.		
d.	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo.		
e.	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.		
f.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de idéias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no <b>Anexo U</b> deste Aviso de Convocação.		
g.	Raios-X de tórax com laudo.		
h.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico).		
i.	Eletrocardiograma, para os voluntários até 35 (trinta e cinco) anos.		
j.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), para os voluntários acima de 35 (trinta e cinco) anos.		
k.	Avaliação psicológica, com Atestado emitido por especialista, de acordo com o modelo constante do <b>Anexo V</b> .		

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI

**ANEXO U**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), CRM nº \_\_\_\_\_, atesto que avaliei o(a) voluntário(a) \_\_\_\_\_, a fim de cumprir a **alínea “ f ”** do **item 5.5.6** do Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário (EAT/EIT), e que encontrei/não encontrei alterações do comportamento, humor, percepções, orientação e da memória recente e remota. Observei/Não observei coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias. Encontrei/Não encontrei indícios acerca do uso de psicofármacos.

Local: \_\_\_\_\_ – Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

## **ANEXO V**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

## **MODELO DE ATESTADO PSICOLÓGICO**

Atesto, a fim de cumprir o previsto no **item 5.6** (Avaliação Psicológica) do Aviso de Convocação para a Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o Ano de 2020, que conduzi, observando rigorosos critérios éticos e técnicos, procedimento de avaliação psicológica junto ao(à) voluntário(a) \_\_\_\_\_, tendo este(a) recebido a menção \_\_\_\_\_ (“APTO” ou “NÃO APTO”), no campo da personalidade, considerando as características necessárias ao adequado desempenho da atividade profissional, previstas no Aviso de Convocação supracitado.

Declaro que observei rigorosamente o disposto na resolução CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo), sob pena de responsabilização por falta ético-disciplinar e ainda, o que prevê a Resolução CFP nº 09/2018 (Realização de AP no Exercício Profissional do(a) Psicólogo(a) e a Resolução CFP nº 06/2019 (Manual de Elaboração de Documentos Escritos Produzidos pelo Psicólogo).

Local data

Nome da(o) Psicólogo(a)  
nº Inscrição CRP

**ANEXO W**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO  
SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, voluntária ao EAT/EIT 2020, inscrição nº \_\_\_\_\_, portadora da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente do meu impedimento de realizar o TACF ou de prosseguir na INSPSAU, em razão da constatação do estado de gravidez em que me encontro, sendo do meu interesse participar do próximo Processo Seletivo, devendo, nesse caso, realizar nova inscrição.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Recebido por:

---

Assinatura do(a) voluntário(a)

---

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI

**ANEXO X**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA INSPSAU**

AO SR. DIRETOR DE SAÚDE DA AERONÁUTICA.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, voluntário (a)  
à seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP-\_\_\_\_\_, tendo sido  
inspecionado pela Junta de Saúde do (a) \_\_\_\_\_ (Organização  
de Saúde), em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020, e julgado NÃO APTO, vem requerer a realização de Inspeção  
de Saúde (INSPSAU) em Grau de Recurso, pela Junta Superior de Saúde (JSS), anexando o  
Documento de Informação de Saúde (DIS).

Nestes termos, pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Recebido por:

\_\_\_\_\_ Assinatura do (a) voluntário (a)

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI

**ANEXO Y**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

AO SR. DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA  
(IPA)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, voluntário (a) à  
seleção ao EAT/EIT 2020, inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP-\_\_\_\_\_, tendo entregado o  
Atestado Psicológico em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, na localidade \_\_\_\_\_  
(OMAP) e tendo sido considerado NÃO APTO, vem requerer a revisão da Avaliação  
Psicológica, em Grau de Recurso, anexando o Documento de Informação de Aptidão  
Psicológica (DIAP) e laudo psicológico constante do **item 6.6**.

Nestes termos, pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI